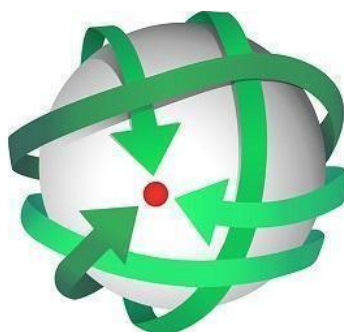


**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria
Pró-reitoria de Extensão
Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais**

**EDITAL DRIIT 03/2019
PROGRAMA DE MOBILIDADE
IF Sudeste MG INTERNACIONAL – Pós-Graduação**



**IF Sudeste MG
INTERNACIONAL**

**Processo de seleção de discentes dos cursos de Mestrado
para o programa de mobilidade
*IF Sudeste MG INTERNACIONAL***

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), professor Charles Okama de Souza, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12.04.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13.04.2017, Seção 2, página 01, por meio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT), torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de mobilidade acadêmica internacional para os alunos dos mestrados profissionais em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Nutrição e Produção Animal e Educação Profissional e Tecnológica no *Instituto Politécnico de Bragança*, no *Instituto Politécnico do Porto* e no *Instituto Politécnico da Guarda*.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos

Este processo seletivo selecionará 3 (três) discentes dos cursos de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA), Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal (MPNPA) e Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) do IF Sudeste MG. A participação no programa de mobilidade acadêmica internacional IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação durará 05 (cinco) semanas, durante outubro e novembro de 2019.

- a. Durante o processo seletivo e a alocação de vagas, caso haja alguma intercorrência em relação aos parceiros internacionais, a DRIIT reserva-se ao direito de buscar novas instituições parceiras anfitriãs.
- b. Caso houver disponibilidade orçamentária, candidatos excedentes poderão ser convocados para o programa de mobilidade IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-graduação, sob os efeitos da presente minuta editalícia. Com isso, a DRIIT demandará vagas nas instituições parceiras internacionais supracitadas e/ou em outras instituições.

1.2. Cronograma

ATIVIDADE	DATAS
Data de publicação do Edital	10/07/2019
Inscrições	10/07/2019 a 09/08/2019
Análise dos documentos e seleção dos aprovados	12 a 16/08/2019

Divulgação do Resultado Provisório	19/08/2019
Interposição de recursos ao resultado provisório	20 e 21/08/2019
Análise dos pedidos de recurso ao resultado	22 e 23/08/2019
Divulgação e homologação do Resultado Final, após a etapa de recursos	26/08/2019
Convocação dos alunos selecionados para assinatura do Termos de Compromisso de participação no programa ou da declaração de desistência de vaga.	26/08/2019
Data-limite para a submissão dos Termos de Compromisso ou da Declaração de Desistência de Vaga à DRIIT.	28/08/2019
Convocação do segundo colocado, caso algum aluno selecionado desista da vaga	29/08/2019
Data-limite para a submissão dos Termos de Compromisso ou da Declaração de Desistência de Vaga à DRIIT, pelo 1º excedente;	28/08/2019
Divulgação e homologação dos aprovados que participarão do programa.	29/08/2019
Reunião com selecionados para instruções gerais (local e data a ser divulgado pela DRIIT)	02/09/2019 a 05/09/2019
Prazo máximo para os selecionados apresentarem passaporte e portaria de afastamento.	Até 26/09/2019
Prazo máximo para os selecionados apresentarem passaporte e visto;	Até 26/10/2019
Reuniões convocadas pela DRIIT para orientações finais pré-embarque (datas e locais a serem definidos) e webconferência com parceiros internacionais	Durante o mês de outubro de 2019
Viagem dos alunos para o exterior	Outubro/2019
Retorno dos alunos ao Brasil	Novembro/2019
Reunião de levantamento de diagnóstico sobre a mobilidade internacional e gravação de depoimentos a respeito da experiência internacional (data e local a serem definidos pela DRIIT)	Novembro/2019
Período para a realização das atividades estabelecidas nos Planos de Devolução	Dezembro/2019 a Fevereiro/2020

1.3. A Comissão de Seleção

1.3.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Magnífico Reitor do IF Sudeste MG e será composta por dois representantes da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais do IF Sudeste MG e por dois representantes da PROPI.

1.3.2. São competências da Comissão de Seleção:

- I. Esclarecer quaisquer dúvidas pré-submissão de inscrições;
- II. Analisar toda a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e aplicar, objetivamente e, totalmente, os critérios de seleção estabelecidos na presente minuta, publicar os resultados, provisório e final, e analisar os pedidos de recurso;
- III. Esclarecer os questionamentos apresentados no período de interposição de recursos;
- IV. Analisar os casos omissos.

2. DO IF SUDESTE MG INTERNACIONAL – PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO IF SUDESTE MG, NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

O *IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação* é um programa de mobilidade internacional emissiva, por meio do qual alunos dos cursos de mestrado profissional ofertados pela instituição realizarão as atividades determinadas em seu Plano de Trabalho, em uma Instituição Estrangeira Parceira, executando atividades, vinculadas, obrigatoriamente, ao seu projeto de pesquisa.

Durante o programa, o estudante deverá realizar as atividades de pesquisa determinadas em seu **Plano de Trabalho** (Anexo I).

Tais atividades estarão obrigatoriamente vinculadas a ações de pesquisa em três eixos:

- 2.1. Desenvolvimento de Pesquisa: realizar atividades de pesquisa científica relacionada à sua dissertação em colaboração com os pares nas instituições parceiras;
- 2.2. Aprendizagem de Técnicas e de Metodologias: desenvolver habilidades para utilização de instrumentos técnicos e metodológicos para complementar as atividades previstas no projeto de dissertação;
- 2.3. Participação em Grupos de Estudo, de Trabalho ou de Discussão: participar de Grupos de Pesquisa, de trabalho e ou de discussão em áreas de interesse para o desenvolvimento das atividades do projeto;

Além disso, quando do seu retorno, os(as) estudantes deverão realizar atividades determinadas em seu Plano de Devolução (Anexo II), a fim de divulgarem e de aplicarem o conhecimento adquirido/compartilhado.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa visa a:

- 3.1. Promover complementação da formação acadêmica para estudantes dos cursos de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, em Nutrição e Produção Animal e em Educação Profissional e Tecnológica, por meio de mobilidade internacional emissiva de curta duração em IES estrangeiras;
- 3.2. Desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e à inovação, por meio da troca de conhecimentos e experiências entre o IF Sudeste MG e as instituições parceiras estrangeiras;
- 3.3. Inserir e/ou consolidar o contexto da internacionalização no processo de formação acadêmica nas unidades do IF Sudeste MG;
- 3.4. Incrementar as parcerias entre IF Sudeste MG e diversas instituições estrangeiras;
- 3.5. Aprofundar as oportunidades de projetos em parceria com as instituições estrangeiras, por meio da troca de saberes e de experiências entre os alunos e professores de ambas as instituições.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de mestrado profissional oferecidos pelo IF Sudeste MG, a saber: Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA), Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal (MPNPA) e Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT);
- II. Ter Coeficiente de Rendimento Estudantil (CRE) igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento), comprovado por meio de Histórico Escolar.
- III. Apresentar, após o seu retorno, até 13/12/2019, um relatório das atividades desenvolvidas na mobilidade IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação, conforme Anexo III;
- IV. Executar, até 28/02/2020, seu Plano de Devolução, a ser definido com o orientador do mestrado;
- V. Ter mais de 18 anos no ato da inscrição para esta chamada de seleção;
- VI. Ter tido seu projeto de dissertação aprovado nas instâncias competentes de seu curso ou ter sido aprovado em exame de qualificação;
- VII. Estar, no período da viagem, entre o 12º e o 22º mês do curso.

- VIII. Finalizar o plano de devolução e defender a dissertação no período de 24 meses, a partir da data da matrícula no curso de mestrado;
- IX. Submeter artigo que inclua resultados advindos das atividades realizadas no exterior;
- X. Obter anuência do seu orientador no curso de mestrado, por meio de declaração simples.
- XI. **No âmbito do ProfEPT**, além da anuência do orientador do aluno, o discente deverá apresentar, no momento da inscrição, concordância da sua chefia imediata quanto ao período de permanência no exterior em mobilidade internacional;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes interessados em participar do programa IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação deverão realizar as suas inscrições no prazo estabelecido, submetendo, no ato da inscrição, toda a documentação especificada no item 5.3, devidamente autenticada pela Diretoria de Extensão e digitalizada pelo aluno. A submissão das candidaturas se dará, apenas e tão somente, por meio do preenchimento do formulário constante do link a seguir:

Formulário de Inscrição - <https://goo.gl/forms/dBPt7QDQQUbmKxgJ3>

5.2. O candidato que não conseguir acesso ao formulário de inscrição deverá encaminhar ao endereço internacional@ifsudestemg.edu.br requisição de acesso até a data final de submissão de inscrições, com assunto “REQUISIÇÃO DE ACESSO À INSCRIÇÃO INTERNACIONAL MESTRADO”.

5.3. O candidato deverá submeter a documentação obrigatória a seguir, para a efetivação da sua inscrição:

- I. Ficha de candidatura devidamente preenchida (formulário *on-line*);
- II. Comprovante de matrícula atualizado (assinado e carimbado pelo responsável dos Registros Acadêmicos do *campus*);
- III. Histórico Acadêmico, com o Coeficiente de Rendimento Estudantil (CRE) calculado; este documento também deve ser carimbado e assinado pelo responsável dos Registros Acadêmicos do *campus*;
- IV. *Curriculum Lattes*, atualizado nos últimos seis meses;
- V. Proposta de Plano de Trabalho assinada pelo candidato e pelo professor orientador brasileiro;
- VI. Carta de recomendação assinada pelo professor orientador (vide modelo no

Anexo IV); a carta de recomendação deverá ser submetida pelo professor orientador, via e-mail institucional, diretamente à Comissão de Seleção ao endereço pedagogico.ari@ifsudestemg.edu.br, até às 23:59 do dia 09/08/2019:

- VII. Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- VIII. Cópia do CPF, caso o documento de identificação oficial com foto não apresente o seu número.
- IX. Carta de motivação, descrevendo a área de pesquisa que deseja trabalhar durante o período de mobilidade acadêmica (**VIDE MODELO NO ANEXO V**)
- X. Documento de aprovação do projeto pelo curso e respectivo registro do projeto na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- XI. Proposta para implementação do afastamento, **caso o candidato seja servidor**, com declaração da CGP indicando que servidor cumpre critérios de elegibilidade para a modalidade de afastamento selecionada, conforme previsto nos Art. 96-A e Art. 87 da Lei 8112/90, Lei 12.772/2012, Lei 11.091/2005, Decreto 5.707/2006, na Resolução CONSU/IF Sudeste MG 009/2018 e na Portaria-R IF Sudeste MG 1057/2014. Além disso, deverá ser anexado a esta proposta **documento (Declaração) que comprove concordância da sua chefia imediata** quanto ao período de permanência no exterior em mobilidade internacional.
- XII. Declaração da expectativa de pontuação (**ANEXO VI**);

Parágrafo Único - Todos os documentos digitalizados deverão estar legíveis. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentos ilegíveis, digitalizados via câmera de celular (**SEGUIR ORIENTAÇÃO DO ANEXO VII PARA DIGITALIZAÇÃO e NOMEAÇÃO DO ARQUIVO**). Caso os documentos estejam ilegíveis, o candidato será automaticamente excluído do processo. Além disso, os candidatos deverão manter consigo os documentos físicos, para eventual consulta por parte da Comissão de Seleção. Por fim, ressalta-se que é de total responsabilidade do candidato a legitimidade dos documentos apresentados. Caso seja verificada falsificação documental ou de informações prestadas em documentos, o candidato será automaticamente desclassificado do processo, independente de já ter sido selecionado. Se for comprovada falsificação documental, após a viagem, o aluno deverá devolver ao IF Sudeste MG o valor total da bolsa concedida.

5.4. É de total responsabilidade do candidato a preparação dos documentos, sua autenticação, sua digitalização e sua submissão via formulário de inscrições para a participação do processo seletivo. A comissão de seleção receberá os documentos digitalizados para os devidos encaminhamentos.

5.5. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado neste Edital.

5.6. A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais não aceitará, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto nesta chamada.

5.7. Não serão aceitas inscrições incompletas, sem quaisquer documentos, e nem complementação de documentação por parte dos candidatos.

6. DO AFASTAMENTO PARA SERVIDORES ESTUDANTES

- I. Servidores do IF Sudeste MG matriculados nos cursos de pós-graduação poderão ser contemplados com as bolsas para realização das atividades internacionais no âmbito deste edital;
- II. A aprovação neste edital não pressupõe concessão de afastamento para o servidor do IF Sudeste MG, sendo de responsabilidade dos servidores tramitar seus pedidos de afastamento conforme regulamento institucional e calendários vigentes;
- III. Não haverá publicação de edital de afastamento específico para os servidores contemplados neste edital.
- IV. O afastamento para estes servidores poderá ser realizado por meio de:
 - a. Afastamento para qualificação em serviço, conforme Resolução CONSU-IF Sudeste MG 009/2016, e após publicação de portaria para o afastamento internacional;
 - b. Licença capacitação, nos termos do Art. 87 da Lei 8112/90 e da portaria 1057/2014, e após publicação de portaria específica para o afastamento internacional;
- V. Servidores com afastamento integral em vigência para o período da viagem deverão solicitar portaria específica para afastamento do país;
- VI. O afastamento de servidores de outras instituições deverá ser realizado conforme disponibilidade e regulamentação da própria instituição.
- VII. É responsabilidade do servidor atender aos trâmites institucionais necessários para regularizar o período de afastamento para realização das atividades internacionais.
- VIII. Os recursos para realização do intercâmbio serão disponibilizados para o servidor mediante a publicação da portaria de afastamento até data limite definida no cronograma sob pena de não contemplação.

7. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para a realização do programa IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação aos alunos dos mestrados profissionais em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Nutrição e Produção Animal e Educação Profissional e Tecnológica, sendo destinadas três vagas para cada curso.

Em caso de não preenchimento de vagas, estas serão redistribuídas, considerando a classificação final, independentemente do curso.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

8.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados à conta de dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, por meio de bolsa para mobilidade acadêmica internacional, inacumulável, instituída pela Portaria-R Nº 229/2016, de 08 de março de 2016.

8.2. A bolsa auxílio para a mobilidade acadêmica internacional será de R\$10.000,00 (dez mil reais), e será paga em moeda nacional, mediante depósito direto em conta corrente nominal do classificado. Tal conta deverá apresentar limite para o recebimento de transferência bancária igual ou superior ao valor da bolsa.

8.3. Da bolsa auxílio para a mobilidade acadêmica internacional deriva o dever, pelo aluno selecionado, de cumprir todas as cláusulas previstas neste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção.

9.1.1. Caso algum membro dessa comissão seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de algum candidato ao IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação, esse não poderá participar da seleção e será substituído.

9.2. O processo seletivo utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

9.2.1 Após a análise e a validação das inscrições – observância dos documentos obrigatórios descritos no item 7.2 deste Edital -, a Comissão de Seleção analisará, validará e pontuará a documentação complementar dos candidatos, a partir do somatório dos itens avaliativos a seguir, sendo o primeiro eliminatório:

- I. Nota do CRE (Coeficiente de Rendimento Estudantil), devendo ter, **no mínimo**, 65 pontos;
- II. Nota obtida na carta de recomendação, pontuando, no máximo, 10 pontos;

a. Os critérios para avaliação da carta de recomendação são os seguintes, conforme anexo V:

2) Classificação do candidato quanto às relações indicadas no quadro em 1):

Excelente – 2 pontos
Muito bom – 1,6 pontos
Bom – 1,2 pontos
Regular – 0,8 pontos
Fraco – 0,4 pontos
Sem condições para avaliar - 0

3) Capacidade intelectual:

Excelente – 6 pontos
Muito bom – 4,5 pontos
Bom – 3,0 pontos
Regular – 1,5 pontos
Fraco – 0

4) Aptidão para pesquisa:

Excelente – 2 pontos
Muito bom – 1,6 pontos
Bom – 1,2 pontos
Regular – 0,8 pontos
Fraco – 0,4

III. Nota obtida na carta de motivação, pontuando, no máximo, 20 pontos;

a. Os critérios para avaliação da carta de motivação são os seguintes, conforme anexo VI:

1º Parágrafo (4 pontos)

Indicação panorâmica de três razões pelas quais você deveria ser selecionado para o IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-graduação.

2º Parágrafo (4 pontos)

Apresentação e desenvolvimento da razão 1.

3º Parágrafo (4 pontos)

Apresentação e desenvolvimento da razão 2.

4º Parágrafo (4 pontos)

Apresentação da razão 3.

5º parágrafo (4 pontos)

Conclusão da carta com retomando das razões 1, 2 e 3.

IV. Participação em projeto(s) de ensino, devidamente registrado(s) na Diretoria de Ensino do Campus ou na Pró-reitoria, ou em Instituição Credenciada pelo MEC, por meio de documento emitido por essa Diretoria ou pela instituição credenciada;

a. A pontuação máxima para esse item de avaliação é de 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto, devendo comprovar no mínimo 6 meses de participação em cada projeto.

- b. No caso de projetos de ensino de longa duração, considerar-se-á 5 pontos a cada 6 meses de participação efetiva, respeitando-se a pontuação máxima de 20 pontos para esse item;
- V. Participação em projeto(s) de pesquisa, devidamente registrado(s) na Diretoria de Pesquisa do Campus ou na Pró-reitoria na Instituição Credenciada pelo MEC, por meio de documento emitido por essa Diretoria ou pela instituição credenciada;
 - a. A pontuação máxima para esse item de avaliação é de 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto, devendo o aluno comprovar, no mínimo, 6 meses de participação em cada projeto.
 - b. No caso de projetos de pesquisa de longa duração, considerar-se-á 5 pontos a cada 6 meses de participação efetiva, respeitando-se a pontuação máxima de 20 pontos para esse item;
 - c. Períodos inferiores a 6 meses não serão contabilizados.
- VI. Participação em projeto(s) de extensão, devidamente registrado(s) na Diretoria de Extensão do Campus ou na Pró-reitoria, ou na Instituição credenciada pelo MEC, por meio de documento emitido por essa Diretoria ou Pró-reitoria, ou pela Instituição credenciada pelo MEC;
 - a. A pontuação máxima para esse item de avaliação é de 20 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto concluído.
 - b. No caso de projetos de extensão de longa duração, considerar-se-á 5 pontos a cada 6 meses de participação efetiva, respeitando-se a pontuação máxima de 20 pontos para esse item;
 - c. Períodos inferiores a 4 meses não serão contabilizados;
- VII. Organização de eventos de cunho acadêmico-científico (5 pontos para cada evento, sendo 10 a pontuação máxima);
- VIII. Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação, sendo 10 a pontuação máxima).
 - a. Demanda-se o envio do trabalho publicado e do certificado ou declaração de publicação, indicando o local de publicação.
 - b. São consideradas publicações as divulgações científicas em meio impresso ou eletrônico.
 - c. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação;
- IX. Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmico- científicos (5 pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima).

Pode-se apresentar junto à comprovação de participação no evento o resumo publicado nos anais do evento. Entretanto, este documento não isenta o candidato de apresentar o certificado de apresentação pois o resumo não garante a efetiva apresentação do trabalho;

- X. Participação como ouvinte em eventos acadêmico-científicos (2 pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final do candidato será o resultado do somatório dos critérios I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X anteriormente descritos, sendo que as notas mínima e máxima possíveis, para efeito de aprovação e classificação, serão as seguintes:

Item	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Pontuação mínima	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pontuação máxima	100	10	20	20	20	20	10	10	10	10

10.2. Serão considerados aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem a maior pontuação - entre 65 e 230 pontos - resultante do somatório dos critérios I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X apresentados no item 9.2.1 do presente edital.

Parágrafo único: Os pontos serão validados apenas e tão somente mediante documentação comprobatória, devidamente autenticada pela Diretoria de Extensão do *campus*.

10.3. Análise da documentação e homologação das inscrições – eliminatório:

- a. Toda a documentação do candidato será analisada para verificar o atendimento aos termos do item deste Edital.
- b. A falta de um dos documentos solicitados implicará no indeferimento da inscrição e, conseqüentemente, na não participação do candidato nas outras fases do processo seletivo.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate, serão aplicados como critérios de desempate, obrigatoriamente nessa ordem:

- a. Maior CRE
- b. Maior idade

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO

12.1. O **resultado provisório** será divulgado no dia 19/08/2019, até às 23:59h, na página eletrônica do IF Sudeste MG.

12.2. A **interposição de recursos ao resultado provisório** deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no edital, **através do preenchimento de formulário eletrônico do google docs, a ser disponibilizado através de um link de acesso, no momento da divulgação do resultado provisório**, no *site* da Reitoria e dos *campi* do IF Sudeste MG.

12.3. Os pedidos de recurso **realizados fora das datas e dos horários determinados – das 00:00 h do dia 20/08/2019 às 23:59h do dia 21/08/2019 – não serão considerados.**

12.4. A análise dos pedidos de recurso se dará entre os dias **22/08/2019 e 23/08/2019.**

12.5. A Comissão de Seleção divulgará **o resultado dos recursos, bem como o resultado final do processo seletivo**, por meio do página da Reitoria e dos *campi* do IF Sudeste MG que participam do presente programa de mobilidade internacional, no dia **26/08/2019, até às 23:59h.**

13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO OU DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

13.1. Os alunos aprovados no resultado final do processo seletivo serão convocados via telefone e via e-mail (cadastrados na submissão da candidatura), no dia **26/08/2019**, para que possam se manifestar a respeito da sua participação efetiva, ou não, no programa *IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-graduação*.

13.2. Os alunos que manifestarem concordância em participar da mobilidade internacional deverão assinar o **Termo de Compromisso** que consta do **Anexo VIII** do presente edital.

13.3. Os aprovados que manifestarem desinteresse ou impossibilidade para participarem do programa de mobilidade internacional deverão assinar a **Declaração de Desistência de Vaga** que consta do **Anexo IX** deste edital.

13.4. No(s) caso(s) de desistência de vaga, convocar-se-á a pessoa aprovada segundo a ordem de classificação por curso, e o mesmo processo descrito no item anterior deverá ser aplicado.

13.5. Caso haja somente um candidato classificado em um curso específico e o discente selecionado assinar o Termo de Desistência de Vaga, utilizar-se-á a ordem de classificação geral para que a vaga seja preenchida;

13.6. **A divulgação da homologação da lista final de aprovados que participarão do programa será realizada no dia 29/08/2019.**

14. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

14.1. Segundo o ANEXO I, da PORTARIA-R Nº 229/2016, de 08 de março de 2016, que Institui o programa de mobilidade IF Sudeste MG INTERNACIONAL, o IF Sudeste MG concederá, a cada um dos alunos aprovados na presente seleção, um auxílio financeiro para custear as despesas em mobilidade internacional.

14.2. O valor pago por aluno será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e deverá custear as seguintes despesas, a serem totalmente administradas pelos aprovados:

- a. Passagem aérea (ida e volta);
- b. Seguro saúde internacional obrigatório;
- c. Hospedagem;
- d. Deslocamento – transporte entre a hospedagem e o local da realização das atividades;
- e. Alimentação.

Parágrafo único: Todos os translados serão de total responsabilidade do discente.

14.3. O auxílio deverá ser pago em uma única parcela, quando não houver mais nenhuma fase recursal cabível e todos os discentes selecionados já tiverem manifestado expressamente seu interesse em realizar o programa de mobilidade, por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VIII);

14.4. O valor do auxílio financeiro só poderá ser creditado em conta corrente em nome do discente selecionado para participar do programa, não sendo possível, em hipótese alguma, o crédito do referido auxílio em conta poupança, conta conjunta ou em conta de familiares;

14.5. A DRIIT só emitirá a solicitação de pagamento do crédito das bolsas de manutenção após a recepção dos seguintes documentos:

- a. Plano de Trabalho (modelo a ser fornecido pela DRIIT), desenvolvido entre o aluno selecionado, o professor orientador no Brasil e o professor orientador no exterior - este Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, inclusive durante o período de mobilidade internacional. É obrigatória a comunicação à DRIIT a respeito das alterações e a devida justificativa para tal;
- b. Documento comprobatório emitido pela Polícia Federal de que o aluno já deu entrada no processo de emissão de passaporte, caso ainda não tenha o documento;
- c. Cópia do passaporte com validade mínima de 6 meses, a contar da data prevista

para o início das atividades no exterior, para aqueles que já possuam o referido documento.

d. Portaria de afastamento para discentes servidores que possam ser contemplados

14.6. A aquisição de computadores, *laptops*, *netbooks* e câmeras fotográficas NÃO é considerada pelo presente projeto uma despesa obrigatória do IF Sudeste MG. Os alunos que consideram a aquisição de um equipamento desta natureza como prioritário, deverão fazê-lo com outros recursos;

14.7. O processo de mobilidade do discente estará inserido em uma negociação específica com a instituição de destino no exterior, não devendo incidir sobre o aluno a cobrança de pagamento de matrícula ou de quaisquer taxas escolares;

14.8. A bolsa não é renovável, nem poderá ser concedida novamente ao mesmo aluno, mesmo que matriculado em outro curso ou em outro campus do IF Sudeste MG;

14.9. Não haverá incidência de impostos sobre o benefício;

14.10. Qualquer outra despesa, além das destacadas no item 9.2 do presente documento, é de inteira responsabilidade do aluno.

15. TERMOS E CONDIÇÕES

15.1. O candidato deve respeitar as datas estabelecidas, assim como apresentar todos os documentos exigidos em formato edital;

15.2. Os alunos selecionados deverão seguir obrigatoriamente os prazos estipulados pela DRIIT para a execução das etapas pré-viagem, a fim de não prejudicarem o andamento correto do processo;

15.3. Além do Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser desenvolvido e apresentado à DRIIT conforme estabelecido no item 9.5, subitem “a”, será também desenvolvida uma proposta de Plano de Devolução (Anexo II) de cada discente, determinando como este transmitirá e aplicará o conhecimento adquirido durante sua estadia no exterior à comunidade acadêmica e/ou à comunidade local, respeitando o tipo de atividade a ser desenvolvida em seu retorno ao Brasil, conforme as atividades realizadas no exterior;

15.4. Além da devolutiva relacionada às atividades exercidas junto à instituição internacional, conforme item 2, os alunos também deverão apresentar, em seu Plano de Devolução, atividades relacionadas especificamente à experiência internacional. Neste sentido, cada discente aprovado deverá, obrigatoriamente:

a. participar de Seminário de Internacionalização do IF Sudeste MG, bem como das reuniões para levantamento e diagnóstico da DRIIT;

b. participar da elaboração do vídeo institucional sobre o Programa de mobilidade

IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação, mediante assinatura de Termo de autorização de uso de imagem;

c. organizar e realizar, no mínimo, uma ação em seu campus de origem, para os alunos, docentes e técnicos administrativos, relatando sobre os reflexos e impactos da experiência internacional em sua vida pessoal, acadêmica e no seu futuro profissional.

d. promover, com a comunidade local, uma atividade e/ou um evento para fomentar relações interinstitucionais estratégicas de investigação e de transferência do conhecimento.

e. O aluno deverá comprovar a realização de todas as atividades previstas em seu Plano de Devolução, por meio de imagens, de composição de relatório e de documentos (declarações, certificados etc.), a serem encaminhados ao Comitê de Internacionalização, em até 2 semanas após a sua realização.

15.5. O Plano de Devolução deverá ser entregue à DRIIT dentro do prazo por ela estabelecido;

15.6. O prazo máximo para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Devolução do aluno é até o dia 13/12/2019;

15.7. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, é obrigatória a devolução integral, ao IF Sudeste MG, do auxílio pago, salvo em caso de doença ou motivo de força maior, como: atentado terrorista, desastres ambientais, crises políticas, epidemias e óbito de familiares. Toda a solicitação enviada pelo aluno deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental;

15.8. O aluno fica obrigado a retornar ao IF Sudeste MG após o período estabelecido em seu Plano de Trabalho, a fim de concluir o seu curso de mestrado, sob pena de devolução do valor recebido como auxílio para a realização da mobilidade internacional;

15.9. O aluno deve apresentar-se na instituição estrangeira na data acordada no calendário estabelecido em seu Plano de Trabalho;

15.10. O discente, durante todo o seu período de mobilidade internacional, deverá respeitar as políticas e as normas da instituição estrangeira de destino, que lhes serão apresentadas até a véspera da realização da viagem para o exterior, através de um Termo de Conhecimento e Cumprimento das Normas da Instituição Estrangeira.

15.11. O discente deverá, durante todo o seu período de mobilidade internacional, reportar à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais qualquer problema que tiver e que impossibilite ou dificulte a realização das atividades propostas no seu Plano de Trabalho.

16. ORIENTAÇÕES PRÉ-EMBARQUE

16.1. O aluno selecionado deverá, obrigatoriamente, apresentar à DRIIT declaração médica, da qual conste o CRM, que comprove condições de saúde física e mental do aluno para viajar ao exterior. Este documento deverá ser carimbado, datado e assinado por um médico.

16.2. A DRIIT só solicitará aos candidatos aprovados que providenciem seus passaportes

16.3. e a abertura de uma conta corrente individual, em qualquer instituição bancária, de livre escolha dos candidatos – esta conta é necessária para o recebimento do auxílio pago pelo presente programa - após a homologação final do resultado do processo seletivo;

16.4. O candidato aprovado é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nas representações consulares no Brasil, caso se aplique;

16.5. São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com retirada de passaporte e obtenção de visto.

16.6. O bolsista também deverá providenciar, a seu cargo, seguro-saúde internacional, com validade para toda a sua estadia no país de destino.

16.7. Tão logo haja a definição dos aprovados no Programa de Mobilidade, a DRIIT agendará uma reunião entre os professores/orientadores no Brasil, os alunos e os professores/orientadores nas instituições parceiras, de maneira que possa ser discutido o Plano de Trabalho de cada aluno, além de garantir que haja um maior contato entre ambos os orientadores;

16.8. Os discentes selecionados deverão participar obrigatoriamente de duas sessões de orientação pré-embarque, a serem conduzidas pela equipe da DRIIT do IF Sudeste MG, quais sejam:

- I. Sessão no campus de origem, conforme data, horário e local a serem estabelecidos pela DRIIT ;
- II. Sessão na Reitoria com participação de todos os selecionados, conforme data e horário a serem estabelecidos pela DRIIT .

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

17.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

17.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior será definida por meio de instrumento próprio, definindo os percentuais de cotitularidade.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail internacional@ifsudestemg.edu.br ou diretamente com as Diretorias de Extensão dos campi participantes do processo seletivo.

18.2. Casos omissos referentes a este Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão sumariamente do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou plagiados, a qualquer tempo do processo de mobilidade acadêmica internacional prevista nesta chamada.

19.2. Não será permitida a prorrogação do período estabelecido para o auxílio.

19.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. O IF Sudeste MG resguarda para si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

19.5. A comissão não tomará conhecimento de pedido recursal sobre matéria já analisada e decidida.

19.6. O resultado final será apreciado pelas comissões de realização de processos seletivos para Mobilidade Acadêmica Internacional em Portugal e homologado pelo Reitor do IF Sudeste MG.

19.7. Caso haja desistência ou disponibilidade orçamentária, os alunos da lista de excedentes poderão ser convocados.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados

e dirimidos, no que couber, pela comissão responsável pela condução deste processo seletivo.

17.11. O candidato deverá cumprir o prazo do cronograma estabelecido, devendo ressarcir o IF Sudeste MG na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, conforme item 14.7.

Juiz de Fora, 1º de julho de 2019.

Valdir José da Silva
Pró-reitor de Extensão
IF Sudeste MG

Daniel Augusto de Oliveira
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais
IF Sudeste MG

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE DO IF SUDESTE MG

NO PROGRAMA IF SUDESTE MG INTERNACIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de _____, do Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, registrado(a) sob número de matrícula _____, me comprometo, enquanto estudante da referida instituição, no período de vigência do programa de mobilidade *IF Sudeste MG Internacional – Pós-graduação* na Instituição _____, a:

- i. Dedicar-me integralmente às atividades teóricas, de pesquisa e práticas propostas no meu **Plano de Trabalho**, bem como respeitar os horários estipulados pela instituição estrangeira parceira;
- ii. Em publicações, trabalhos apresentados e em participação em eventos, fazer referência à minha condição de aluno(a) do IF Sudeste MG, **beneficiado(a) pelo programa de mobilidade IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-graduação**;
- iii. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas ofertadas pelo IF Sudeste MG e/ou de outras instituições de fomento e/ou agências financiadoras;
- iv. Solicitar o cancelamento da bolsa junto à instituição ou agência de fomento, quando for selecionado(a) para o presente Programa, quando o(a) candidato(a) já for participante de qualquer atividade acadêmica remunerada através do IF Sudeste MG;
- v. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- vi. Possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado;
- vii. Possuir Carteira de Identidade e CPF em situação regular no Brasil;
- viii. Apresentar um relatório geral, no final do processo, relatando as atividades desenvolvidas no exterior durante a vigência do **Programa IF Sudeste MG Internacional Pós-graduação**. Este relatório deverá ser encaminhado à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais do IF Sudeste MG aos cuidados do setor de Acompanhamento Pedagógico, por meio do endereço

eletrônico pedagogico.ari@ifsudestemg.edu.br ;

- ix. Apresentar os seguintes relatórios à DRIIT dentro do prazo por ela estabelecido: **Plano de Trabalho, Plano de Devolução, Relatório de Atividades de Devolução Realizadas;**
- x. Zelar pela boa imagem do IF Sudeste MG junto aos parceiros internacionais;
- xi. Fornecer à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais dados pessoais referentes a telefones residenciais e celulares, bem como endereço residencial atualizado no exterior, durante toda a duração da Mobilidade Internacional;
- xii. Manter contato frequente com o(a) servidor(a) responsável pelo Acompanhamento Pedagógico na Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais e com o orientador no Brasil via e-mail, rede social ou outros meios de comunicação, informando qualquer tipo de ocorrência.

§1º Autorizo, para efeitos de divulgação sem fins lucrativos e/ou comerciais, que o IF Sudeste MG divulgue o meu nome, imagem, bem como as atividades desenvolvidas por mim no exterior nas redes sociais oficiais e no sítio virtual da Instituição.

§2º Comprometo-me a participar de seminários, reuniões e demais eventos representando o IF Sudeste MG para relato de experiência do período de Mobilidade Internacional à comunidade acadêmica.

§3º Comprometo-me a realizar meu **Plano de Devolução**, após meu retorno da viagem para o exterior, como bolsista do programa de mobilidade **IF Sudeste MG INTERNACIONAL**, devendo este Plano de Devolução ser colocado em prática dentro do prazo estabelecido no Edital 1/2018, incluindo os casos de alunos egressos.

§4º Declaro estar ciente de que, caso desista de realizar esta viagem após a data do pagamento da bolsa, terei que realizar a devolução ao IF Sudeste MG de todo o valor por mim recebido, através de pagamento de GRU, dentro do prazo estipulado pelo IF Sudeste MG, sob pena de responder judicialmente por danos ao erário. Os casos de doença grave impeditiva de realizar a viagem, bem como acidentes ou outros casos de força maior serão avaliados por uma Comissão, designada pelo Reitor do IF Sudeste MG e constituída pelo Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais do IF Sudeste MG, bem como dos Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa e Inovação e o de Extensão.

§5º Comprometo-me a solicitar autorização dos meus orientadores no Brasil e no exterior, bem como da instituição parceira internacional, para comunicações conjuntas que envolvam,

inclusive, registros, dados, análises, metodologias utilizadas durante o período de mobilidade;

§6º Os casos omissos no presente documento serão avaliados e julgados por uma Comissão, designada pelo Reitor do IF Sudeste MG e constituída pelo Diretor de Relações Internacionais do IF Sudeste MG, bem como dos Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa e Inovação e o de Extensão.

Parágrafo único: Comprometo-me a não defender a minha dissertação de mestrado antes da data da viagem para o exterior, devendo, assim, defendê-la apenas após o meu retorno, no prazo máximo de 24 meses de curso, contados a partir da data de matrícula no mestrado.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o documento.

Nome do (a) discente

TESTEMUNHAS:

Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais do IF Sudeste MG

Testemunha 1 (nome/relação com o (a) estudante)

Testemunha 2 (nome/relação com o (a) estudante)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Campus:
Coordenador (a) no IF:	
Instituição de Destino:	País:
Coordenador (a) Internacional:	
Campo de Conhecimento:	

1. Área/Campo de Conhecimento
Grande área.
2. Temática
Tema do trabalho dentro da grande área.
3. Introdução
Contexto geral em que o Plano de Trabalho está inserido.
4. Justificativa
Motivação para a construção do Plano de Trabalho, ou seja, apresentação do propósito do trabalho.
5. Objetivos
5.1 Objetivo Geral <ul style="list-style-type: none">Deve descrever claramente onde o Plano de Trabalho deve chegar. Ser focado no trabalho como um todo.
5.2 Objetivos Específicos <ul style="list-style-type: none">Devem ser diretos, tangíveis e podem variar seu alcance em curto, médio e longo prazo.
6. Recursos Necessários
Tudo que for necessário para alcançar as metas e objetivos do Plano de Trabalho.
7. Restrições
Previsão de obstáculos ou fatores dificultadores que podem surgir no desenvolvimento das ações de trabalho para que possa se chegar a soluções antecipadamente, corrigindo possíveis falhas no percurso.
8. Plano de Ação/Devolução para a Instituição
Conjunto de atividades que serão desenvolvidas para que os objetivos estabelecidos sejam alcançados. É importante deixar bem claras as ações de “devolução” do conhecimento adquirido para o IF Sudeste MG (quando do término do período de mobilidade internacional). Ressaltando o alcance de tais ações (comunidade interna, externa, etc.).
9. Cronograma
Distribuição das ações (passo a passo) POR SEMANA para facilitar uma visualização geral do andamento/execução das atividades propostas.

Orientações gerais:

- Todos os campos são editáveis e de preenchimento obrigatório.
- Os caracteres em vermelho são apenas explicações para facilitar o entendimento e deverão ser apagados para o preenchimento do Plano de Trabalho.
- O preenchimento do Plano deverá ser feito em fonte Times New Roman 12, alinhamento justificado, cor preta.
- A construção do Plano de Trabalho deverá ser pensada em curto, médio e longo prazo, Ou seja, desde as ações durante o período de mobilidade internacional até o planejamento das ações de devolução ao IF Sudeste MG.

Orientador no Brasil (nome e assinatura)

Orientador no Exterior (nome, assinatura, instituição de origem)

ANEXO III

PLANO DE DEVOLUÇÃO	
Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Campus:
Coordenador (a) no IF:	
Instituição de Destino:	País:
Coordenador (a) Internacional:	
Campo de Conhecimento:	
1. Área/Campo de Conhecimento	
Grande área.	
2. Temática	
Tema do trabalho dentro da grande área (de acordo com o que foi efetivamente realizado na instituição no exterior).	
3. Introdução	
Contexto geral em que o Plano de Devolução está inserido.	
4. Justificativa	
Motivação para a construção do Plano de Devolução (justificativa pela modalidade escolhida para o Trabalho de Devolução, visando o maior atingimento de pessoas junto à Comunidade Acadêmica).	
5. Objetivos	
<ul style="list-style-type: none">• Demonstrar que o Plano de Devolução tem por objetivo atender à demanda do programa INTERNACIONAL, devendo ser apresentado à Comunidade Acadêmica local.• Lembrar que o Plano de Devolução deve apresentar os conhecimentos adquiridos na área de conhecimento junto à instituição estrangeira e também abordar a experiência de mobilidade internacional sob o ponto de vista pessoal, acadêmico, profissional e cultural.	
6. Recursos Necessários	
Tudo que for necessário para a realização do Plano de Devolução (ex: reserva de auditório, aquisição de algum material específico, auxílio por parte do campus para custear participação em algum congresso, etc.).	
7. Restrições	
Previsão de obstáculos ou fatores que dificultem a realização do Plano de Devolução.	
8. Plano de Ação/Devolução para a Instituição	
Conjunto de atividades que serão desenvolvidas de “devolução” do conhecimento adquirido para o IF Sudeste MG, ressaltando o alcance de tais ações (comunidade interna, externa, etc.). Neste campo, explicar minuciosamente qual/quais atividade(s) será/serão realizada(s) como Plano de Devolução. Informar também a estimativa de público esperado por atividade realizada.	
9. Cronograma	
Data(s) e local/locais.	

Orientações gerais:

- Todos os campos são editáveis e de preenchimento obrigatório.
- Os caracteres em vermelho são apenas explicações para facilitar o entendimento e deverão ser apagados para o preenchimento do Plano de Devolução.
- O preenchimento do Plano deverá ser feito em fonte Times New Roman 12, alinhamento justificado, cor preta.
- **A construção do Plano de Devolução deverá ser pensada em curto, médio e/ou longo prazo, uma vez que, embora exija-se que o mesmo seja implementado em até 6 meses após o retorno do exterior, nada impede que haja a previsão de outras atividades que sejam fruto dos conhecimentos adquiridos pelo intercâmbio. Todavia, todas as atividades, mesmo as que serão**

- realizadas após o prazo de 6 meses a contar do retorno ao país, deverão ser informadas à ARI.
- O Plano de Devolução deve ser preenchido de maneira objetiva, clara e sucinta, pois as informações complementares a respeito das atividades realizadas já constam do Plano de Trabalho – os alunos que tiveram alguma alteração entre o que estava descrito no Plano de Trabalho e o que efetivamente foi realizado/estudado, deverão informar as alterações no presente documento, no campo 8.
 - Quando houver a conclusão da(s) atividade(s) estabelecidas no presente Plano de Devolução, o aluno enviará à DRIIT por e-mail (internacional@ifsudestemg.edu.br) fotos tiradas durante o(s) eventos (s) e um relatório informando sobre o público alcançado, a resposta do público frente à atividade, a percepção de interesse e engajamento por parte do público (alunos e professores).
 - Os alunos que não emitirem estas informações finais para a DRIIT não terão seus certificados emitidos e ficarão em débito junto à DRIIT, sendo impossibilitados de participar de novos programa de mobilidade e, ainda, podendo vir a serem cobrados pelos valores pagos pela instituição a título de bolsa de intercâmbio para a participação no programa de mobilidade internacional.

Local, _____ de _____ de 2018.

Orientador no Brasil (nome e assinatura)

Aluno (nome e assinatura)

Representante da DRIIT (nome e assinatura)

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE DEVOLUÇÃO

PROGRAMA IF SUDESTE MG INTERNACIONAL

IDENTIFICAÇÃO:

ALUNO	
E-MAIL	
CURSO NO IF SUDESTE MG	
CÂMPUS DE ORIGEM	
Nº MATRÍCULA	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO EXTERIOR	
PERÍODO DE INTERCÂMBIO	
ORIENTADORAS	

ATIVIDADES DE DEVOLUÇÃO:

Atividade:

--

IMAGENS (fotos):

--

_____, ____ de _____ de 20__

Nome do Aluno

ANEXO V

Modelo Carta de Recomendação

Este documento deve ser preenchido pelo recomendante, assinada, propriamente digitalizada e submetida na página indicada a seguir: <https://goo.gl/forms/1jHnYihATSHM48Nt2>

CARTA DE RECOMENDAÇÃO PROGRAMA IF SUDESTE MG INTERNACIONAL

Nome do Candidato	
Nome do Recomendante	
Cargo no IF Sudeste MG	
Campus de atuação	
Departamento	
Senhor(a) Recomendante: o(a) candidato(a) acima pretende participar do edital interno para o Programa de Mobilidade “IF Sudeste MG Internacional” promovido pelo IF Sudeste MG. Com base nas informações e observações confidenciais fornecidas por Vossa Senhoria, a comissão terá melhores condições de avaliar as potencialidades do postulante.	

1) Inicialmente, tente, de maneira objetiva, traçar um perfil do potencial do candidato:					
Conheço o candidato desde: _____ . Neste período, o meu contato com o mesmo foi como:					
	Professor(a) nas disciplinas:				
	Orientador(a) na atividade de:				
	Chefe ou superior em serviço no:				
	Em outras atividades, tais como:				
2) Como classifica o candidato quanto às relações indicados no quadro em 1) (valor: 2 pontos):					
	Excelente		Bom		Fraco

	Muito bom		Regular		Sem condições para avaliar
--	-----------	--	---------	--	----------------------------

3) Capacidade Intelectual (valor: 6 pontos):						
a) Motivação para estudos avançados	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
b) Capacidade para trabalho individual	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
c) Capacidade para trabalho em grupo	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
d) Capacidade de adaptação às diversas situações	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
e) Facilidade de expressão escrita	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
f) Facilidade de expressão oral	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
g) Iniciativa / Desempenho / Liderança	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
h) Assiduidade / Perseverança	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
i) Relacionamento com colegas e superiores	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
j) Responsabilidade nas atividades propostas	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
k) Capacidade de contextualização dos conhecimentos adquiridos	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	
l) Articulação entre teoria e prática	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco	

4) Comparando este candidato com outros alunos e profissionais com quem lidou nos últimos dois anos, quanto à aptidão para realizar estudos e pesquisas, ele seria classificado como (valor: 2 pontos):	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Fraco

5) Comente brevemente sobre o(a) aluno(a), inserindo informações que julgar pertinentes:	
Assinatura do(a) Recomendante:	
Data:	
Local:	
<p>1. Esta carta deverá ser encaminhada diretamente à Diretoria de Relações Internacionais, através do google doc's. A DRIIT assume o compromisso de não divulgar, em hipótese alguma, detalhes referentes a este formulário;</p> <p>2. Em hipótese alguma a DRIIT aceitará o recebimento da carta de recomendação por intermédio do estudante candidato ao Programa IF Sudeste MG Internacional;</p> <p>3. Será considerado apto o aluno que obtiver 70% de aproveitamento neste documento, ou seja, 70 pontos;</p> <p>4. Estejam atentos para o prazo máximo de recebimento das cartas de recomendação (29/03/2019). Solicitamos máxima atenção a esta data, pois dependemos deste documento para proceder a homologação da candidatura do aluno;</p> <p>5. As informações incluídas neste documento serão tratadas como sigilosas. Em hipótese alguma haverá divulgação das informações inseridas. Solicitamos também que a avaliação não seja divulgada aos estudantes, para, assim preservar a autonomia de avaliação do segundo avaliador do estudante.</p>	

ANEXO VI

MODELO DE ESTRUTURA PARA A CARTA DE MOTIVAÇÃO – A SER ESCRITA PELO(A) CANDIDATO(A)

1º Parágrafo (4 pontos)

Brevemente, discorra sobre o objetivo da carta, apresentando, panoramicamente, três razões pelas quais você deveria ser selecionado para o IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-graduação

2º Parágrafo (4 pontos)

Apresente a razão 1. Inicie o seu parágrafo com um tópico frasal e o desenvolva. Ex.: Sempre gostei de praticar esportes. (Continuação com o desenvolvimento do tópico)

3º Parágrafo (4 pontos)

Apresente a razão 2. Inicie o seu parágrafo com um tópico frasal e o desenvolva. Ex.: Sempre gostei de praticar esportes. (Continuação com o desenvolvimento do tópico)

4º Parágrafo (4 pontos)

Apresente a razão 3. Inicie o seu parágrafo com um tópico frasal e o desenvolva. Ex.: Sempre gostei de praticar esportes. (Continuação com o desenvolvimento do tópico)

5º parágrafo (4 pontos)

Conclua a sua carta retomando as razões do porquê desejaria participar do IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação. (Não se esqueça de endereçar textualmente à carta à Comissão de Seleção)

Observações:

- 1. Em todo o texto deverão ser observadas as regras da ABNT, bem como regras de gramática, concordância verbal e nominal, coesão e coerência textual.*
- 2. A carta de motivação valerá 20 pontos e cada parágrafo será pontuado em até 4 pontos, observando o modelo acima proposto e as regras que foram mencionadas no item anterior.*

ANEXO VII

Declaração de Expectativa de Pontuação

	Critérios de pontuação	Pontuação máxima	Expectativa de pontuação	Nota atribuída pela banca de avaliação
I	Coeficiente de Rendimento Estudantil CRE	100		
II	Carta de recomendação	10		
III	Carta de motivação	20		
IV	Participação em projeto(s) de ensino	20		
V	Participação em projeto(s) de pesquisa	20		
VI	Participação em projeto(s) de extensão	20		
VII	Organização de eventos de cunho acadêmico-científico	10		
VIII	Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor	10		
IX	Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos	10		
X	Participação como ouvinte em eventos acadêmico-científicos	10		
TOTAL		230		
<hr/> Nome aluno				

ANEXO VIII

Orientação para digitalização e carga de arquivos

1. Nomear todos os arquivos: [NOME_ALUNO - TIPO_ARQUIVO]
 - Exemplo: João da Silva - Histórico Acadêmico
2. Todos os arquivos devem ser enviado no formato PDF
3. Documentos similares devem ser enviados em apenas 1 (um) arquivo.
 - Exemplo 1: Todos os certificados devem ser compilados em apenas 1 arquivo PDF.
 - Exemplo 2: Arquivos de mais de uma página devem ser submetidos em apenas 1 arquivo.
4. Preferencialmente reúna todos os documentos necessários e digitalize-os em uma digitalizadora.
5. Cada grupo de documentos compilados em um arquivo único não deve ultrapassar 100MB. Caso seu arquivo esteja grande demais, procure ferramentas de compressão de imagens. Este tamanho de 100 MB é grande o suficiente para comportar várias páginas em boa qualidade de resolução.
6. **Todos os arquivos devem ser legíveis e bem digitalizados, respeitando as configurações do documento original.**

VEJA OS EXEMPLOS NAS PÁGINAS A SEGUIR:

- Exemplo de digitalização 1: ACEITO

ANEXO I

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO	
Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Campus:
Coordenador (a) no IF:	
Instituição de Destino:	País:
Coordenador (a) Internacional:	
Campo de Conhecimento:	

1. Área/Campo de Conhecimento
Grande área.
2. Temática
Tema do trabalho dentro da grande área.
3. Introdução
Contexto geral em que o Plano de Trabalho está inserido.
4. Justificativa
Motivação para a construção do Plano de Trabalho, ou seja, apresentação do propósito do trabalho.
5. Objetivos
5.1 Objetivo Geral · Deve descrever claramente onde o Plano de Trabalho deve chegar. Ser focado no trabalho como um todo.
5.2 Objetivos Específicos · Devem ser diretos, tangíveis e podem variar seu alcance em curto, médio e longo prazo.

ANEXO I

Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO	
Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Campus:
Coordenador (a) no IF:	
Instituição de Destino:	País:
Coordenador (a) Internacional:	
Campo de Conhecimento:	

1. Área/Campo de Conhecimento
Grande área.
2. Temática
Tema do trabalho dentro da grande área.
3. Introdução
Contexto geral em que o Plano de Trabalho está inserido.
4. Justificativa
Motivação para a construção do Plano de Trabalho, ou seja, apresentação do propósito do trabalho.
5. Objetivos
5.1 Objetivo Geral · Deve descrever claramente onde o Plano de Trabalho deve chegar. Ser focado no trabalho como um todo.
5.2 Objetivos Específicos · Devem ser diretos, tangíveis e podem variar seu alcance em curto, médio e longo prazo.

- Exemplo de digitalização 3: NÃO ACEITO

ANEXO I
Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Campus:
Coordenador (a) no IF:	País:
Instituição de Destino:	
Coordenador (a) Internacional:	
Campo de Conhecimento:	

1. Área/Campo de Conhecimento
Grande área.
2. Temática
Tema do trabalho dentro da grande área.
3. Introdução
Contexto geral em que o Plano de Trabalho está inserido.
4. Justificativa
Motivação para a construção do Plano de Trabalho, ou seja, apresentação do propósito do trabalho.
5. Objetivos
5.1 Objetivo Geral
· Deve descrever claramente onde o Plano de Trabalho deve chegar. Ser focado no trabalho como um todo.
5.2 Objetivos Específicos
· Devem ser diretos, tangíveis e podem variar seu alcance em curto, médio e longo prazo.

Scanned by CamScanner

- Exemplo de digitalização 4: NÃO ACEITO

ANEXO I
Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO	
Identificação	
Nome (a)	
Curso	Campus
Coordenação (a) ou (s)	
Matrícula de Inscrição	Foto
Coordenação (a) Intermediária	
Tempo de Inscrição	
1. Área/Tempo de Inscrição	
Curso (a)	
2. Tarefa	
Como os trabalhos devem ser feitos	
3. Descrição	
Conteúdo geral em que o Plano de Trabalho será inserido	
4. Justificativa	
Motivação para a construção do Plano de Trabalho, ou seja, apresentação da proposta de trabalho	
5. Objetivos	
5.1 Objetivo Geral Deve descrever claramente onde o Plano de Trabalho deve chegar. Ser focado no trabalho como um todo	
5.2 Objetivos Específicos Deve ser descritos, tangíveis e possíveis de serem alcançados em curto, médio e longo prazo	

Scanned by CamScanner

- Exemplo de digitalização 5: NÃO ACEITO

ANEXO 1
Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

Identificação	
Aluno (a):	
Curso:	Campus:
Coordenador (a) no IF:	
Instituição de Destino:	País:
Coordenador (a) Internacional:	
Campo de Conhecimento:	

1. Área/Campo de Conhecimento
Grande área.
2. Temática
Tema do trabalho dentro da grande área.
3. Introdução
Contexto geral em que o Plano de Trabalho está inscrito.
4. Justificativa
Motivação para a construção do Plano de Trabalho, ou seja, apresentação do propósito do trabalho.
5. Objetivos
5.1 Objetivo Geral
· Deve descrever claramente onde o Plano de Trabalho deve chegar. Ser focado no trabalho como um todo.
5.2 Objetivos Específicos
· Devem ser diretos, tangíveis e podem variar seu alcance em curto, médio e longo prazo.

ANEXO IX

Declaração de Desistência de Vaga

Eu, _____, brasileiro(a), aluno(a) do curso de _____do *Campus*_____, Matrícula: _____, RG nº: _____; CPF nº: _____, candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo do programa de mobilidade *IF Sudeste MG INTERNACIONAL Pós-Graduação* - Edital nº 03/2019, classificado(a) em _____ lugar para realizar atividades de _____ junto à instituição _____, na cidade de _____, em _____, conforme resultado final publicado em _____; venho pelo presente documento, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao supramencionado processo de seleção de mobilidade internacional, autorizando, assim, que o(a) aprovado(a) na sequência seja convocado(a).

_____, ____ de _____ de 2019.

Discente

ANEXO X

Aceite do Professor Orientador

Eu, _____, professor do curso

_____, do Campus _____, SIAPE:

_____, CPF: _____, aceito ser orientador do estudante

_____, durante seu intercâmbio,
comprometendo-me a acompanhar suas atividades realizadas no exterior, bem como emitir
parecer final ao seu retorno.

Data:

Assinatura do professor orientador:

e-mail:

ANEXO XI

Termo de Responsabilidade

Confirmo a veracidade das informações fornecidas em minha inscrição.

Aceito as condições do programa de mobilidade acadêmica, comprometendo-me cumprir as regras do IF Sudeste MG e as demais responsabilidades financeiras não previstas no acordo.

Comprometo-me a enviar, à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, um relatório das atividades desenvolvidas no período de intercâmbio.

Estou ciente de que, em caso de desistência, após o envio dos documentos originais à instituição de destino, não mais serei elegível para participar de outros processos seletivos na área internacional, oferecidos pelo IF Sudeste MG, durante o curso de pós-graduação.

Também estou ciente de que deverei ressarcir ao IF Sudeste MG todo o investimento feito em minha formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior.

Data:

Nome do discente:

Assinatura do discente:

Foto

Foto 3x4

ANEXO XII

Condições

1. A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais não se responsabiliza pelos procedimentos e prazos estabelecidos pelo consulado de Portugal para solicitação do visto de estudante.
2. Cada candidato, após recebimento da Carta de Aceite da Instituição de Destino, responsabiliza-se pela solicitação de visto e aquisição de seguro de saúde internacional.
3. Todas as informações referentes aos procedimentos descritos acima estão disponíveis nos sítios das Instituições, consulados, seguradoras e agências de viagens.
4. No seu retorno, o estudante se compromete a enviar um relatório das atividades desenvolvidas no intercâmbio.
5. A Carta de Aceite da Instituição de Destino e as orientações sobre a mobilidade serão encaminhadas ao estudante por e-mail (fornecido pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste edital).